



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**

**CONTRATO Nº. 027/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 514.522 - SSP MA, CPF: 207.067.153-49, residente e domiciliado na Praça Firmo Nascimento, nº 306, Santa Rita de Cassia/Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00 e o Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, CPF sob nº 740.794.505-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio nas mídias impressa do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado, que envolvam recursos estaduais, deste Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - Consíd.

**Parágrafo único** - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 8.245,00 (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com preço tabelado pela **CONTRATADA**.

**§1º**- A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.

**§2º**-Os textos enviados através do sistema EgbaNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

**§3º**-O valor do cm/col cobrado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, é de R\$ 111,00 (cento e onze reais).

**§4º**-A metodologia de cálculo usada para determinar o valor da matéria publicada é a seguinte:

**Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.**

**Ex: 10 cm de altura x 3 colunas x R\$111,00 = R\$ 3.330,00**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3.1** - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

**3.2** - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** para o E-mail: [financeiro@consid.ba.gov.br](mailto:financeiro@consid.ba.gov.br)

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

**77 3613-3858** - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 15.10.2021 a 15.10.2023, admitindo-se a sua prorrogação nos termos Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

**5.1** - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

**5.2** - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

**Órgão: 01.01.10.00.00- Consórcio Público**

**Atividade:04.122.1.2002 - Gestão das Ações Administrativas – Rateio**

**Atividade:04.122.1.2003 - Gestão das Ações de Infra-Estrutura – Rec. Estado**

**Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 21**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

**7.2** - Acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**;

**7.3** - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

**7.4** - Orientar o **CONTRATANTE** no uso adequado do Sistema Egbonet.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**8.2** - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);

**8.3** - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbonet;

**8.4** - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;

**8.5** - Comunicar através do e-mail [municipios@egba.ba.gov.br](mailto:municipios@egba.ba.gov.br) ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.

**8.6** - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;

**8.7** - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

**Parágrafo Único** - Fica indicada como gestora e fiscal deste contrato a servidora Ana Marta Gonzaga dos Santos Morena, portaria sob nº 010/2019; respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.86 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barreiras/Ba, 15 de outubro de 2021.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**José Benedito Rocha Aragão**  
Presidente

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Roberto Pereira de Britto**  
Diretor-Geral / EGBA

\_\_\_\_\_  
**Marcos Emílio Barbosa dos Santos**  
Diretor Técnico / EGBA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: